

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 061/2015

Processo: 0663/2015

Anteprojeto de Lei: 062/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do FUNREBOM para aquisição de veículos, rádios de telecomunicação e serem cedidos à Guarda Civil Municipal."

Iniciativa da: Poder Executivo

Apresentado em: 18/08/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Este projeto está com nota pelo Voto
Valdimir emando na sessão do dia 01/09/15

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM 25/08/2015 Voto Valdimir

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

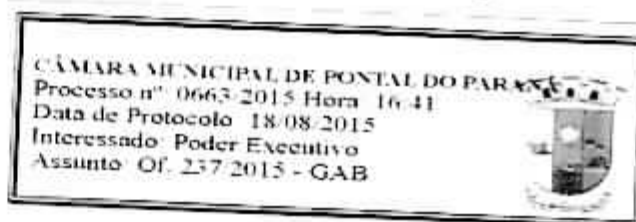
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 01/09/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 237/2015 - GAB

Pontal do Paraná, 13 de agosto de 2015.



Assunto: Encaminha Mensagem nº 061/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 061/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do FUNREBOM para aquisição de veículos, rádios de telecomunicação a serem cedidos à Guarda Civil Municipal."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 061/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do FUNREBOM para aquisição de veículos, rádios de telecomunicação a serem cedidos à Guarda Civil Municipal."**

Hoje, é mais que notória a importância dos Municípios no contexto da segurança pública e nossa cidade não pode ficar à margem deste processo. A União e o Estado, hoje, não comportam mais, sozinhos, tamanha responsabilidade no que diz respeito à ordem pública e preservação do patrimônio.

A Constituição Federal afirma expressamente:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, (...)"

§ 8º – Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei."

No momento em que vivemos, é unânime que sem ações integradas e profissionalmente coordenadas, problemas simples de ordem pública possam tomar proporções desastrosas.

Não podemos simplesmente culpar o Estado e a União e suas respectivas forças policiais pela falta de resposta no que diz respeito à segurança pública. Temos que integrar, colaborar e auxiliar dentro de nossa possibilidade para que Pontal do Paraná seja uma cidade ainda mais segura.

Segurança pública não é só questão policial. Hoje é uma responsabilidade de todos. Assim, aparelhar a Guarda Municipal é dever do Município. É a forma mais forte e direta de participação do Município para a ordem e a segurança pública.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos do FUNREBOM para aquisição de veículos, rádios de telecomunicação a serem cedidos à Guarda Civil Municipal."

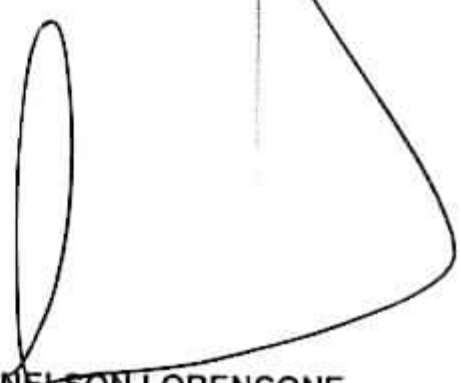
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dos recursos do FUNREBOM (Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Pontal do Paraná), no ano de 2015, cujo numerário será para a aquisição de veículos e respectiva transformação em viaturas, aquisição de rádios de comunicação portáteis e de longo alcance, e outros bens passíveis de utilização por intermédio de Termo de Cessão de Uso, pelo período de 05 (cinco) anos a Guarda Civil Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 13 de agosto de 2015.


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral


NELSON LORENÇONE
Secretário Municipal da Cidadania e
Direitos Humanos